LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Inês aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de SANTA INÊS, Estado do Maranhão, para o exercício de 2025 estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 566.940.355,33 (Quinhentos e Sessenta e Seis Milhões, Novecentos e Quarenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centa-vos).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de Outras Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 02 – Receita, com o seguinte desdobramento.

CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

FONTES VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES 571.423.815,10

Receita Tributária	31.449.444,27
Receita de Contribuições	4.005.800,00
Receita Patrimonial	3.339.230,40
Receita de serviços	100.000,00
Transferências Correntes	529.990.740,43
Outras Transferências Correntes	2.538.600,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (DED. do FUNDEB)	-18.689.583,02
(+) RECEITAS DE CAPITAL	14.206.123,25
Operações de Crédito	3.425.000,00
Alienação de Bens	34.623,25
Transferências de Capital	10.746.500,00
TOTAL GERAL	566.940.355,33

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	VALOR (R$)
LEGISLATIVA	10.804.260,04
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.158.000,00
ADMINISTRAÇÃO	44.465.000,00
DEFESA NACIONAL	150.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.864.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.828.496,00
SAÚDE	124.061.906,23
TRABALHO	240.000,00
EDUCAÇÃO	280.160.193,06
CULTURA	7.765.000,00
DIREITOS DA CIDADÂNIA	6.521.000,00
URBANISMO	25.430.000,00
HABITAÇÃO	300.000,00
SANEAMENTO	3.350.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.321.000,00
AGRICULTURA	5.785.000,00
COMÉRCIO e SERVIÇOS	1.194.000,00
COMUNICAÇÕES	1.069.500,00
ENERGIA	5.080.000,00
TRANSPORTE	11.423.000,00
DESPORTO E LAZER	5.590.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.880.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500.000,00
TOTAL GERAL	566.940.355,33

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

FONTES	VALOR (R$)
DESPESAS CORRENTES	501.656.609,14
Pessoal e Encargos Sociais	327.703.948,05

Juros e Encargos da Dívida	200.000,00
Outras Despesas Correntes	173.752.661,09
DESPESAS DE CAPITAL	60.783.746,19
Investimentos	57.643.363,85
Inversões Financeiras	1.535.042,00
Amortização da Divida	1.605.340,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500.000,00
TOTAL GERAL	566.940.355,33

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃOS	VALOR (R$)
CÂMARA MUNICIPAL	10.804.260,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO - SMG	3.379.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e ADMINISTRA-ÇÃO-SEPLAN	31.807.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF	1.800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	38.065.223,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUS	11.120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL e CIDADANIA - SE-DESC	5.681.000,00
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS – SINFRA	51.180.000,00
FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO - FUNDEB	242.094.969,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	112.941.906,23
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	7.507.496,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC	7.765.000,00

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PSICULTURA -SEMAP	5.635.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	445.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECON.,TRABALHO e TURISMO -SEDET	1.434.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	2.736.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SMPM	2.795.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	1.158.000,00
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PUBLICA e CIDADÃ - SEMSPC	5.673.000,00
FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA	2.870.000,00
SEC. MUN. DE RECEITA,URBAN. e PATRIMONIO IMOBILIARIO – SERUP	2.060.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	220.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL	235.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SEMARP	418.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER e JUVENTUDE - SEMELJ	5.590.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SEMUPE	395.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	3.350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500.000,00
TOTAL GERAL	566.940.355,33

Art. 4º. Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

I. Orçamento da Seguridade Social será realizado segundo as classi-ficações funcionais programática, a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃOS	VALOR (R$)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.828.496,00
SAÚDE	124.061.906,23
TOTAL GERAL	139.890.402,23

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixa-da nesta Lei.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei. (NR)

I - Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.

II - O limite fixado neste artigo não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Fede-ral

III - Excluem-se desse limite:

§ 1ª Os Créditos Adicionais Especiais que decorrem de Leis Munici-pais específicas, aprovadas no Exercício.

§ 2º Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recur-sos vinculados;

§ 3º Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às des-pesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas de-pendentes.

§ 4º Os créditos adicionais suplementares cobertos por superavit fi-nanceiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qual-quer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação de receita, para

atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita líquida real calculada.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 9º. Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 10º. As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso e as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessá-rios no PPA e LDO, caso sejam necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, revo-gando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO:03333395339
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO:03333395339
Dados: 2025.12.22 12:41:56 -03'00'

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal